

São Paulo, 30 de abril de 2018.

**REF.:** Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo De Investimento Imobiliário VBI FL 4440 - FII, realizada em 30 de abril de 2018.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08, a Administradora informa que compareceram cotistas representando 12,48% do total das cotas emitidas do Fundo e os cotistas deliberaram:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

(i) Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os presentes resolveram aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(ii) A Administradora esclareceu que o quórum de presentes era insuficiente para aprovação dessa matéria, dado que depende de aprovação de ao menos 25% do total das cotas emitidas pelo Fundo. Sendo assim, a Administradora, com a concordância dos cotistas, decidiu não levar o item a votação, restando a matéria prejudicada.

(iii) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 64,85% dos presentes resolveram aprovar a alteração da redação seguintes artigos do regulamento do Fundo, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 51 – A taxa de administração será de até 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento), composta de: (a) valor fixo equivalente a 0,17% (vinte centésimos por cento) à razão de 1/12 avos, calculada (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do FUNDO; ou (a.2) caso as cotas do FUNDO tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo FUNDO, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração que deverá ser pago diretamente à ADMINISTRADORA, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atualizado anualmente pela*



*variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir do mês subsequente à data de autorização para funcionamento do FUNDO; e (b) valor equivalente a até 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano à razão de 1/12 avos, referente aos serviços de escrituração das cotas do FUNDO, a ser pago a terceiros, cujo montante mensal será calculado com base na tabela de referência constante do Anexo 1 deste regulamento, aplicada pelo prestador de serviço.*

*Art. 40 - O FUNDO poderá ter até 3 (três) representantes dos Cotistas nomeados pela Assembleia Geral, com prazos de mandato de 1 (um) ano, observado o prazo do § 3º abaixo, para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos do FUNDO, em defesa dos direitos e interesses dos Cotistas, observados os seguintes requisitos:*

A ata lavrada em mencionada Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, encontra-se disponível no site da Administradora ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)), bem como em sua sede na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

**BTG Pactual**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 14º Andar - Itaim Bibi - CEP 04538-133 - São Paulo – SP - Brasil  
Telefone: +55 11 3383 2000 - [www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)